



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO


## LEI NÚMERO 495, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977

Altera a redação do artigo 2º da  
lei nº 337, de 28.12.1971.

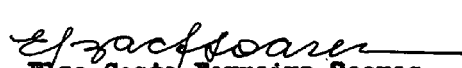
**F A Ç O S A B E R** que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - O Artigo 2º da Lei número 337, de 28.12.1971, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 2º - O abono de Natal a que se refere o artigo anterior será - equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente na região".
- Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º da Lei número 337, de 28.12.1971.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 21 de Novembro de 1977

  
José Nélio de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 21 de novembro de 1977.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção

nmrc.